PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 11.767/2026

AVISO

Data de Abertura da Sessão Pública: **às 09:00 hs do dia 06/11/2026**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Objeto: Aquisição de microcomputadores destinados à equipagem da Casa da Mulheres Brasileira em Juiz de Fora. Mulheres.

Valor total estimado: **R$ 327.352,48** (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

SRP?	**Itens p/ participação Exclusiva ME/EPP**	**Itens com Reserva de Cota ME/EPP**
( )Sim (x)Não	( )Sim (x)Não	( )Sim (x)Não
Indicação de Marca/Modelo do produto ofertado na proposta do licitante	**Apresentação de Amostra do produto ofertado**	**Vistoria/visita**
(x)Sim ( )Não	( )Sim (x)Não	( ) Obrigatória ( ) Facultativa (x) Não se aplica

Prazo p/ envio das propostas até a data e o horário estabelecidos para o Recebimento das Propostas na plataforma (**item 5.1**) **e documentação de habilitação** a partir da solicitação do Pregoeiro, em prazo que não poderá ser inferior a 2 (duas) horas após a convocação (**item 5.8**).

Pedidos de esclarecimento: até 03/11/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Impugnações até 03/11/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da **Prefeitura de Juiz de Fora – MG** pelo endereço **www.portaldecompraspublicas**, selecionando as opções **Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões**.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2026/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 11.767/2026

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Critério de Julgamento **menor preço por item**, **modo de disputa aberto**, para atender demanda da Secretaria de Especial das Mulheres, Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025 e demais legislações vigentes.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de microcomputadores destinados à equipagem da Casa da Mulheres Brasileira em Juiz de Fora/MG conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimados constam do Termo de Referência - **Anexo I** -, parte integrante deste Edital.

1.2.1. Destaca-se atenção especial ao **item 5** que dispõe sobre especificações técnicas dos itens.

1.3. Aplica-se, subsidiariamente, o **item 4 do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar** para orientações sobre o objeto e seus requisitos.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Esoecial das Mulheres, conforme a seguinte classificação orçamentária:

711100 – 14.122.0015.1153 – 4.4.90.52 - 170000000

III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas.**

4.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem **9.9.6**.

4.3. Será permitida a participação de licitantes em consórcio, devendo serem observadas as normas estabelecidas pelo Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 5.546/1978).

4.5. Como Condição para Participação, a licitante assinalará **"SIM"** ou **"NÃO"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

4.5.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

5.9. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.10.1.1. Valor unitário do item proposto;

5.10.1.2. Marca do objeto ofertado, quando for o caso;

5.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

5.10.6. Os preços unitários ofertados pelos proponentes na proposta final não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários máximos a serem aceitos.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por **meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR** de acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo Pregoeiro.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

6.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.16. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.22. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.22.1. Em relação a itens de ampla participação, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme legislação vigente.

6.24. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam lances sucessivos e decrescentes. Se, ao final da disputa, houver propostas iguais (sem novos lances subsequentes) ou lances finais iguais após a fase fechada (no modo combinado: aberto e fechado), poderá haver empate.

6.24.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.2. Para fins do **item 6.24.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.3. Persistindo o empate após esgotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.25.4. Nos itens de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.25.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou desconto menor do que o mínimo exigido.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Os licitantes terão o direito de interpor recurso, no prazo legal que será comunicado pelo Pregoeiro na sessão pública, nos termos do **item X – Do Recurso - do Edital**.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, após a homologação.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

9.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.9.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.9.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.6. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

9.9.6.1. Ato constitutivo;

9.9.6.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

9.9.6.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

9.9.6.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

9.9.6.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

9.9.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.10.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.10.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

9.10.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

9.10.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

9.10.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

9.10.7.2. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
ILC ..... maior ou igual a 1(um)
ILG ..... maior ou igual a 1(um)

9.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, com número de recibo em todas as páginas

9.11.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.11.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

9.11.4. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

9.11.4.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial ou Extrajudicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

9.11.5. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

9.11.7. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10 % (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.7.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.11.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na Cláusula IV – Das Condições de Participação -, item 4.5 deste Edital.

9.14. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

9.15. Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

9.16. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9.17. O pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

9.18. Deverá ser apresentada pela proponente uma declaração informando que os equipamentos ofertados são novos e sem uso;

9.19. Os equipamentos deverão estar em linha de fabricação na data de entrega das propostas, comprovado através de declaração do fabricante ou através do site do mesmo;

9.20. Os equipamentos deverão, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico, comprovados por meio de declaração do fabricante ou site do mesmo ou prospectos dos equipamentos;

9.21. O fabricante deverá possuir site oficial para disponibilização de drivers e manuais correspondentes ao modelo ofertado, devendo ser indicado na proposta o endereço eletrônico ou apresentada documentação que permita sua consulta.

X – DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante poderá apresentar recurso, em **campo próprio do sistema**.

10.1.1. É necessária a **manifestação da intenção de recorrer,** tanto em face do julgamento das propostas, quanto em vista do julgamento da habilitação. Sendo que as razões recursais deverão ser apresentadas depois da conclusão da habilitação/declaração do vencedor.

10.1.2. A **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

10.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

12.2.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecimento do objeto será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei.

12.3.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

12.4. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Compra, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota de Empenho/Autorização de Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsão do §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.7. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Autorização de Compra/Nota de Empenho encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

XIII – DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

XIV – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA, RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

14.1. O fornecimento será realizado em entrega única, mediante emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

14.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

14.2.2. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

14.3. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração Pública, em dias úteis e horário previamente agendado.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

14.4. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da Contratada.

14.5. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa dos bens entregues.

14.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações técnicas, funcionamento, integridade física, eficiência operacional e qualidade dos equipamentos, nos termos deste Termo de Referência.

14.7. Os equipamentos rejeitados por apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

14.8. DA GARANTIA

14.8.1. O início da garantia se dará após a emissão do Termo de Conferência.

14.8.2. Garantia dos computadores desktop: Deverá ser oferecida garantia total de 36 (trinta e seis) meses para o computador e todos os componentes do conjunto fornecido, incluindo monitor, teclado e mouse.

14.8.3. Regras dos atendimentos da garantia

14.8.3.1. A garantia deverá ser on site (realizada no local onde o equipamento estiver instalado), no horário comercial (das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, de segunda a sexta feira). A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento:

14.8.3.2. A garantia dos equipamentos com SLA (acordo de nível de serviço) deverá ser contratada do fabricante dos equipamentos, não sendo aceito que seja realizada pela proponente ou por algum terceiro que não seja credenciado pelo fabricante. Deverá ser disponibilizada uma central telefônica e/ou portal eletrônico oficial, para abertura dos chamados de garantia, e que mantenha registros dos mesmos.

14.8.3.3. O prazo para atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, começará a ser contado no próximo dia útil posterior à abertura do chamado, admitindo-se um período máximo de 5 (cinco) dias úteis, para a solução do motivo causador da chamada. Não será contabilizado no período máximo de resolução o dia em que a chamada técnica foi aberta.

14.8.3.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante a parte ou peça defeituosa. A manutenção corretiva compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias ao atendimento de chamadas que vierem a ser necessárias, sempre nas dependências onde o equipamento se localize. Em caso de necessidade de transporte, as despesas e os riscos decorrentes dessa operação correrão integralmente por conta da Contratada, devendo ser respeitado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para resolução do problema, contado na forma estabelecida no **item 14.8.3.3.**

14.8.3.5. As eventuais despesas decorrentes de mão de obra mais especializada, bem como de ferramentas para a execução de serviços, correrão por conta da Contratada.

14.8.3.6. Não serão aceitos componentes de reposição (SSD, placa-mãe, memória etc.) nem equipamentos / periféricos (monitor, gabinete, mouse etc.) remanufaturados (refurbished) para reparos nos equipamentos durante o seu período de garantia. Toda a manutenção corretiva, durante o período de garantia, deverá ser realizada com componentes e equipamentos / periféricos novos e sem uso.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

14.8.3.7. No recebimento do equipamento, a ocorrência de pixel morto ou travado na tela será considerada defeito, podendo ensejar sua recusa ou substituição. Após o recebimento definitivo, eventuais defeitos de pixels serão tratados de acordo com as condições de garantia estabelecidas pelo fabricante.

14.8.3.8. A responsabilidade pelo diagnóstico do problema de Hardware dos computadores durante a vigência da garantia é do fabricante ou de sua empresa credenciada contratada para prestar o serviço de garantia. Em nenhuma hipótese será permitido o uso de funcionários da CONTRATANTE para auxiliar no processo de diagnóstico, como por exemplo: efetuar procedimentos de testes via software ou testar hardwares.

14.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.12. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do fornecimento e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.13. CERTIFICAÇÕES/COMPROVAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

14.13.1. As certificações e comprovações de conformidade exigidas deverão ser apresentadas com a proposta ou estar disponíveis para consulta em fonte oficial, de forma a permitir a verificação do atendimento às especificações técnicas. As informações deverão estar preferencialmente em língua portuguesa, sendo aceitos documentos em língua inglesa.

14.13.2. As certificações e comprovações exigidas poderão ser demonstradas por certificado, declaração, relatório de ensaio ou documento equivalente, conforme aplicável, emitido ou reconhecido por:

a) Órgão especificado. Por exemplo EPEAT, ENERGY STAR etc.;
b) Órgão credenciado pelo sistema brasileiro de certificação do INMETRO;
c) Órgão certificador internacional.

14.13.3. Certificações do computador

14.13.3.1. O computador deverá possuir compatibilidade comprovada com o Windows 11, mediante consulta ao catálogo oficial de compatibilidade da Microsoft;

14.13.3.2. Norma IEC 62368-1: certificado de conformidade emitido por organismo de certificação reconhecido/acreditado ou documento equivalente emitido por organismo certificador internacional competente;

14.13.3.3. EPEAT: na categoria SILVER, disponível para consulta em http://www.epeat.net. Essa certificação poderá ser substituída por certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT ou INMETRO;

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

14.13.3.4. Energy Star ou certificação da Portaria 170 do INMETRO para o equipamento ofertado;

14.13.3.5. IEC 61000: Conformidade com os requisitos aplicáveis de compatibilidade eletromagnética (EMC), comprovada por certificado de conformidade ou relatório de ensaio emitido por laboratório ou organismo de certificação competente, conforme as normas IEC aplicáveis ao equipamento.

14.13.3.6. RoHS: Declaração de conformidade RoHS emitida pelo fabricante, acompanhada, quando aplicável, de documentação técnica ou certificado de terceira parte que permita verificar a conformidade do modelo ofertado;

14.13.4. Certificações do fabricante do computador

14.13.4.1. ISO 14001: O fabricante deverá possuir certificação válida de seu Sistema de Gestão Ambiental conforme ISO 14001, emitida por organismo de certificação competente.

14.13.5. Certificações do monitor do computador

14.13.5.1. Certificação Energy Star. Será aceita a certificação da Portaria 170 do INMETRO;

14.13.5.2. EPEAT na categoria SILVER, disponível para consulta em http://www.epeat.net. Essa certificação poderá ser substituída por certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT ou INMETRO;

14.13.5.3. RoHS (Restriction of Hazardous substances)

XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Unidade Requisitante Contratante:

15.1.1. Receber provisoriamente os equipamentos entregues.

15.1.2. Realizar o recebimento definitivo após conferência das especificações técnicas, qualidade, funcionamento e quantitativos.

15.1.3. Rejeitar total ou parcialmente qualquer equipamento em desacordo com o **Anexo I – Termo de Referência.**

15.1.4. Solicitar a substituição dos equipamentos rejeitados.

15.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

15.1.6. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada.

15.1.7. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência.**

15.1.8. Disponibilizar acesso ao local de entrega.

15.1.9. Emitir o atesto de recebimento definitivo após conferência dos equipamentos.

15.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

15.2.1. Fornecer os microcomputadores em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**, na proposta apresentada e na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

15.2.2. Entregar todos os equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e protegidos contra avarias decorrentes do transporte.

15.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, embalagens, mão de obra e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

15.2.4. Garantir que todos os equipamentos atendam às especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e às demais normas aplicáveis.

15.2.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer equipamento rejeitado pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou inadequação ao uso, sem qualquer ônus para a Administração.

15.2.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por quaisquer defeitos de fabricação constatados durante o período de garantia.

15.2.7. Disponibilizar assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia, quando exigida pelo fabricante.

15.2.8. Fornecer manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos técnicos em língua portuguesa.

15.2.9. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

15.2.10. Indicar representante para manter contato permanente com a fiscalização da Administração Pública.

15.2.11. Reparar integralmente os danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.

15.2.12. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da contratação.

15.2.13. Executar integralmente o objeto contratado, sendo vedada a transferência das obrigações assumidas sem autorização formal da Administração.

15.2.14. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**.

15.2.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização durante a execução da contratação.

15.2.16. Observar toda a legislação ambiental, de eficiência energética, segurança, saúde ocupacional e demais normas aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos

XVI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

a) Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa administrativa, calculada conforme previsão do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. A aplicação da sanção prevista na alínea **"b"** observará os seguintes parâmetros:

16.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

16.3.1.1. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

16.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

16.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.4. A sanção estabelecida no **item 16.2, "d"** será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.5. As sanções previstas nas alíneas **"a", "c" e "d"** do **item 16.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea **"b"** do mesmo item.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

16.7. A aplicação das sanções previstas no **item 16.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.8. Na aplicação da sanção prevista no **item 16.2, alínea "b"**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

16.10. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

16.11. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

16.12. A aplicação das sanções previstas no **item 16.2, alíneas "c" e "d"**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

16.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

16.18. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
b) as peculiaridades do caso concreto,
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.20. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

XVII – DOS PAGAMENTOS

17.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente, agência e Banco de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

17.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

17.2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

17.2.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

17.3. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

17.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

17.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

17.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

17.9.1. Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.

XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

18.3. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.10. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.10.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

19.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

19.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.12.1. Para os propósitos do item 19.12, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) Prática Concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

d) Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.14. Informa-se aos interessados que qualquer divergência entre as especificações do Edital e seus anexos, prevalecerá a especificação constante de seus anexos, considerando que são os documentos técnicos encaminhados pela Unidade Gestora Demandante, responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

19.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SELICON/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

19.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br*** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**). Contato junto a SSLICOM/SELICON poderá ser obtido através dos telefones (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas – e-mail: **cpl@pjf.mg.gov.br.**

19.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Orçamento Estimado *(em arquivo digital anexo)*;
Anexo II – Minuta de Termo de Autorização de Compra/Fornecimento;
Anexo III – Estudo Técnico Preliminar *(em arquivo digital anexo)*;

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

_____
Secretária Especial das Mulheres

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 11.767/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO
(*em arquivo digital anexo*)

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 11.767/2026

ANEXO II - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO

Objeto: ....., de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 117/2026 e seus Anexos, todos oriundos do Processo Licitatório nº 11.767/2026

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº …....., através da *(UG)* ..... neste ato representada pelo seu *(gestor)* ..... Sr. …....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, *AUTORIZA*** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela empresa …....., sediada em …....., inscrita no CNPJ sob o nº …....., neste ato representada por …....., inscrito no CPF/MF sob o nº …..

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total da contratação acima especificada: R$ .....
Prazo para entrega: .....
Local para entrega: .....
Forma de Pagamento: .....

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra/Fornecimento, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

_____
Gestor UG ..... (.....)

De acordo: Empresa .....

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 117/2026, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra/Fornecimento, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de ..... de 20.....

Empresa: _____
CNPJ: _____
.....
Assinatura, qualificação e carimbo

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 11.767/2026

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(*em arquivo digital anexo*)

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 627C-8BB6-52F5-EA7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO (CPF 410.XXX.XXX-20) em 19/10/2026 16:14:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Responsável pela elaboração.

Nome	Cargo/Função	Contato (ramal ou e-mail)
Amarildo de Araújo Nascimento	Assessor	amarildo.nascimento@pjf.mg.gov.br

II. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria Especial das Mulheres do Município de Juiz de Fora está em fase de construção e estruturação da Casa da Mulher Brasileira, unidade integrante da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, cuja finalidade é prestar atendimento humanizado e integrado às mulheres em situação de violência, reunindo em um único espaço diversos serviços especializados.

Para viabilizar a abertura e a operacionalização contínua da unidade, faz-se estritamente necessária a aquisição de bens permanentes (microcomputadores) destinados ao aparelhamento das áreas administrativas e ambientes de apoio aos servidores e usuários.

A inexistência desses equipamentos comprometerá o funcionamento da Casa da Mulher Brasileira, dificultando a prestação dos serviços públicos e prejudicando o atendimento às mulheres acolhidas, aos servidores e aos demais profissionais que atuarão na unidade.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação encontra-se prevista no planejamento administrativo da Secretaria Especial das Mulheres, integrando as ações destinadas à implantação e equipagem da Casa da Mulher Brasileira.

A aquisição está alinhada ao planejamento institucional do Município de Juiz de Fora e às ações decorrentes do Convênio firmado entre a União e o Município para implantação da Casa da Mulher Brasileira, destinando-se ao aparelhamento da unidade para início das atividades.

Caso haja necessidade de adequação formal no Plano Anual de Compras, esta deverá ocorrer previamente à fase externa da contratação, em conformidade com as normas internas da Administração Municipal.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

4. Descrição dos requisitos do potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante e acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa.

4.2. Deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica autorizada em território nacional e disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia.

4.3. Os bens deverão atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas aplicáveis.

4.4. A definição dos itens, suas especificações técnicas e os seus respectivos quantitativos são estritamente pré-determinados pelo escopo do Projeto de Construção e Equipagem da Casa da Mulher Brasileira, o qual estabelece um padrão arquitetônico, funcional de âmbito nacional.

4.5. Os bens objeto desta contratação consistem em microcomputadores e seus periféricos, classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

4.6. Embora se trate de equipamentos de tecnologia da informação, suas características, funcionalidades, requisitos mínimos de desempenho e critérios de qualidade podem ser descritos de forma objetiva, permitindo a comparação entre as propostas apresentadas pelos fornecedores, sem prejuízo do atendimento às necessidades da Administração Pública.

Especificações mínimas:

1. Computador

- 1.1. Processador: 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; suporte a 64 bits; memória cache total de 12 MB; suporte a virtualização e gráficos integrados compatíveis com DirectX 12. Índice de desempenho de 14.000 pontos, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark, com resultado de benchmark vigente na data de publicação do edital. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica (overclocking). Não será aceito processador que esteja descontinuado pelo fabricante na data de publicação do edital.

- 1.2. Placa-mãe: 2 slots de memória DDR4; 06 (seis) portas USB, distribuídas entre os painéis frontal e traseiro, Possuir capacidade para instalação de no mínimo 1 (uma) unidade de armazenamento SSD do tipo M.2 NVMe; Chip de segurança integrado no padrão TPM 2.0; A placa-mãe deverá ser projetada ou homologada para o modelo ou família do equipamento ofertado, sob responsabilidade do

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

fabricante do computador, não sendo aceitas placas de livre comercialização, destinadas à montagem de computadores por integradores; Expansão para 32 GB RAM; Compatível com recursos de redução do consumo de energia.

- 1.3. Memória: 8 GB DDR4 3.200 MT/s, em 1 (um) módulo de 8 GB, devendo permanecer disponível o segundo slot de memória para futura expansão.

- 1.4. Armazenamento: tipo SSD (unidade de estado sólido), com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB padrão M.2 NVMe PCIe.

- 1.5. Gabinete: tipo Small Form Factor (SFF), adequado ao ambiente corporativo, com sistema de ventilação e refrigeração compatível com a configuração ofertada; deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2 frontais com velocidade de transferência de 5 Gbps; saída de áudio e entrada de microfone, podendo ser utilizada conexão combinada (combo); deverá possuir luz indicativa de operação e mecanismo que permita impedir a abertura não autorizada do gabinete por meio de cadeado, lacre ou solução de segurança equivalente, sem adaptações no equipamento; Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete, com potência de 1 W, integrado originalmente ao equipamento, não sendo admitidas adaptações para atendimento a essa exigência.

- 1.6. Fonte de energia: alimentação bivolt automática, compatível com tensões de 100 a 240 V, 50/60 Hz, com potência suficiente para suportar a configuração ofertada. Deverá possuir certificação 80 PLUS e cabo de alimentação em conformidade com a NBR 14136.

- 1.7. Vídeo: controlador gráfico integrado ao processador, compatível com DirectX 12, devendo o equipamento possuir 2 (dois) conectores digitais de vídeo compatíveis com o monitor ofertado e suportar 2 (dois) monitores simultâneos e independentes no modo estendido.

- 1.8. Placa de rede: Gigabit padrão RJ45, Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth integrado.

- 1.9. Placa de som: onboard.

- 1.10. Teclado: perfil baixo, padrão USB, com regulagem de altura e/ou inclinação, padrão ABNT-2, a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

- 1.11. Mouse: óptico padrão USB, com 3 (três) botões, sendo o botão central dotado de função de rolagem.

- 1.12. Padronização: Monitor, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador, com a logomarca do fabricante do microcomputador impressa.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

- 1.13. Cores do conjunto: gabinete, monitor, mouse e teclado com a mesma cor. A cor deverá ser predominantemente: Preto ou Prata ou Cinza, podendo apresentar variações nas tonalidades.

- 1.14. Monitor LED: Tamanho da tela 21,5", resolução mínima: 1920 x 1080 a 60 Hz; Brilho 250 cd/m², Taxa de Contraste 1000:1, Tempo de resposta 6 ms, Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178 graus; Suporte a 16 milhões de cores; Possuir no mínimo 2 (duas) conexões digitais de vídeo, sendo pelo menos uma compatível diretamente com uma das saídas de vídeo do computador ofertado; A tela deve ter tecnologia Low Blue Light, para redução de luz azul e tecnologia Flicker-Free, para redução da frequência de cintilação; Tela com tecnologia antireflexiva, não sendo aceitas adaptações para o atendimento da exigência; Base com ajuste de altura de no mínimo 100 mm e com suporte a ajuste de inclinação da tela. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz; Cabo de alimentação para a fonte de acordo com a norma NBR 14136 para plugues e tomadas.

- 1.15. Cabos: deverão ser fornecidos todos os cabos para o funcionamento do conjunto computador. Não serão aceitas adaptações ou o uso de conversores para conexão do monitor ao desktop.

- 1.16. Sistema Operacional: Licença do Windows 11 Pro 64 bits, versão Português do Brasil, original, pré-instalada, com chave de ativação gravada na BIOS/UEFI e reconhecida automaticamente durante a instalação do sistema operacional.

2. Declarações

- 2.1. Deverá ser apresentada pela proponente uma declaração informando que os equipamentos ofertados são novos e sem uso;

- 2.2. Os equipamentos deverão estar em linha de fabricação na data de entrega das propostas, comprovado através de declaração do fabricante ou através do site do mesmo;

- 2.3. Os equipamentos deverão, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico, comprovados por meio de declaração do fabricante ou site do mesmo ou prospectos dos equipamentos;

- 2.4. O fabricante deverá possuir site oficial para disponibilização de drivers e manuais correspondentes ao modelo ofertado, devendo ser indicado na proposta o endereço eletrônico ou apresentada documentação que permita sua consulta.

3. Certificações/comprovações dos equipamentos

- 3.1. As certificações e comprovações de conformidade exigidas deverão ser

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

apresentadas com a proposta ou estar disponíveis para consulta em fonte oficial, de forma a permitir a verificação do atendimento às especificações técnicas. As informações deverão estar preferencialmente em língua portuguesa, sendo aceitos documentos em língua inglesa.

- 3.2. As certificações e comprovações exigidas poderão ser demonstradas por certificado, declaração, relatório de ensaio ou documento equivalente, conforme aplicável, emitido ou reconhecido por:
  a) Órgão especificado. Por exemplo EPEAT, ENERGY STAR etc.;
  b) Órgão credenciado pelo sistema brasileiro de certificação do INMETRO;
  c) Órgão certificador internacional.

3.3. Certificações do computador

- 3.3.1. O computador deverá possuir compatibilidade comprovada com o Windows 11, mediante consulta ao catálogo oficial de compatibilidade da Microsoft;

- 3.3.2. Norma IEC 62368-1: certificado de conformidade emitido por organismo de certificação reconhecido/acreditado ou documento equivalente emitido por organismo certificador internacional competente;

- 3.3.3. EPEAT: na categoria SILVER, disponível para consulta em http://www.epeat.net. Essa certificação poderá ser substituída por certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT ou INMETRO;

- 3.3.4. Energy Star ou certificação da Portaria 170 do INMETRO para o equipamento ofertado;

- 3.3.5. IEC 61000: Conformidade com os requisitos aplicáveis de compatibilidade eletromagnética (EMC), comprovada por certificado de conformidade ou relatório de ensaio emitido por laboratório ou organismo de certificação competente, conforme as normas IEC aplicáveis ao equipamento.

- 3.3.6. RoHS: Declaração de conformidade RoHS emitida pelo fabricante, acompanhada, quando aplicável, de documentação técnica ou certificado de terceira parte que permita verificar a conformidade do modelo ofertado;

3.4. Certificações do fabricante do computador

- 3.4.1. ISO 14001: O fabricante deverá possuir certificação válida de seu Sistema de Gestão Ambiental conforme ISO 14001, emitida por organismo de certificação competente.

3.5. Certificações do monitor do computador

- 3.5.1. Certificação Energy Star. Será aceita a certificação da Portaria 170 do INMETRO; 3.5.2. EPEAT na categoria SILVER, disponível para consulta em

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

http://www.epeat.net. Essa certificação poderá ser substituída por certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT ou INMETRO; 3.5.3. RoHS (Restriction of Hazardous substances);

4. GARANTIA.

- 4.1. O início da garantia se dará após a emissão do Termo de Conferência.

- 4.2. Garantia dos computadores desktop: Deverá ser oferecida garantia total de 36 (trinta e seis) meses para o computador e todos os componentes do conjunto fornecido, incluindo monitor, teclado e mouse.

- 4.3. Regras dos atendimentos da garantia

- 4.3.1. A garantia deverá ser on site (realizada no local onde o equipamento estiver instalado), no horário comercial (das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, de segunda a sexta feira). A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento:

- 4.3.2. A garantia dos equipamentos com SLA (acordo de nível de serviço) deverá ser contratada do fabricante dos equipamentos, não sendo aceito que seja realizada pela proponente ou por algum terceiro que não seja credenciado pelo fabricante. Deverá ser disponibilizada uma central telefônica e/ou portal eletrônico oficial, para abertura dos chamados de garantia, e que mantenha registros dos mesmos.

- 4.3.3. O prazo para atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, começará a ser contado no próximo dia útil posterior à abertura do chamado, admitindo-se um período máximo de 5 (cinco) dias úteis, para a solução do motivo causador da chamada. Não será contabilizado no período máximo de resolução o dia em que a chamada técnica foi aberta.

- 4.3.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante a parte ou peça defeituosa. A manutenção corretiva compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias ao atendimento de chamadas que vierem a ser necessárias, sempre nas dependências onde o equipamento se localize. Em caso de necessidade de transporte, as despesas e os riscos decorrentes dessa operação correrão integralmente por conta da Contratada, devendo ser respeitado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para resolução do problema, contado na forma estabelecida no item 4.3.3.

- 4.3.5. As eventuais despesas decorrentes de mão de obra mais especializada, bem como de ferramentas para a execução de serviços, correrão por conta da Contratada.

- 4.3.6. Não serão aceitos componentes de reposição (SSD, placa-mãe, memória etc.) nem equipamentos / periféricos (monitor, gabinete, mouse etc.) remanufaturados

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

(refurbished) para reparos nos equipamentos durante o seu período de garantia. Toda a manutenção corretiva, durante o período de garantia, deverá ser realizada com componentes e equipamentos / periféricos novos e sem uso.

- 4.3.7. No recebimento do equipamento, a ocorrência de pixel morto ou travado na tela será considerada defeito, podendo ensejar sua recusa ou substituição. Após o recebimento definitivo, eventuais defeitos de pixels serão tratados de acordo com as condições de garantia estabelecidas pelo fabricante.

- 4.3.8. A responsabilidade pelo diagnóstico do problema de Hardware dos computadores durante a vigência da garantia é do fabricante ou de sua empresa credenciada contratada para prestar o serviço de garantia. Em nenhuma hipótese será permitido o uso de funcionários da CONTRATANTE para auxiliar no processo de diagnóstico, como por exemplo: efetuar procedimentos de testes via software ou testar hardwares.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, licenças e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, não sendo admitida a utilização de adaptadores ou dispositivos externos para suprir características essenciais originalmente previstas na configuração, salvo quando expressamente admitidos na especificação.

A solução deverá priorizar desempenho adequado às atividades institucionais, segurança, possibilidade de expansão, facilidade de manutenção, eficiência e vida útil compatível com a utilização contínua dos equipamentos, evitando-se a aquisição de configurações de desempenho superior ao necessário para a finalidade administrativa.

A contratada pelo fornecimento deve se responsabilizar pelo transporte, entrega e instalação (quando aplicável), bem como por todos os encargos decorrentes da execução contratual.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As quantidades foram definidas com base no projeto de implantação da Casa da Mulher Brasileira, que segue um padrão de equipagem nacional, considerando a distribuição dos ambientes administrativos e de atendimento, bem como a necessidade de disponibilização dos equipamentos em locais estratégicos da unidade.

Item	Quantidade
Microcomputador Desktop Corporativo	52

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

III. POSSÍVEIS SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Foi realizado levantamento preliminar do mercado especializado, no qual se constatou a ampla disponibilidade de fornecedores e fabricantes no segmento de microcomputador desktop corporativo.

Verificou-se que os objetos desta contratação enquadram-se perfeitamente na definição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho, funcionalidade e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

A pesquisa identificou ampla oferta desses objetos para órgão públicos conforme tabela abaixo:

Órgão/Entidade	Modalidade	Link
Município de Campo Novo – RS	Pregão Eletrônico – Edital nº 24/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/87613162000183/2026/96?utm_source=chatgpt.com
Município de Cristais Paulista – SP	Pregão Eletrônico – computadores desktop, notebooks, monitores e impressoras	https://pncp.gov.br/app/editais/45307980000108/2026/102?utm_source=chatgpt.com
Município de Linhares – ES	Pregão Eletrônico – Edital nº 000024/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/27167410000188/2026/507?utm_source=chatgpt.com
Município de Kaloré – PR	Pregão Eletrônico – Edital nº 7/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/75771238000110/2026/108?utm_source=chatgpt.com
Município de Felisburgo – MG	Pregão Eletrônico – Edital nº 34/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/18083071000160/2025/33?utm_source=chatgpt.com

Outra possibilidade seria a Adesão a Ata de Registro de Preços de Casas da Mulher Brasileira de outros municípios, mas estas não foram localizadas nos sistema do PNCP.

7. Comparativo das soluções

Durante o levantamento mercadológico foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade da Administração:

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

Tipo	Vantagem	Desvantagem
Pregão – Aquisição	Atendimento imediato da demanda certa e delimitada para abertura da unidade; Celeridade processual com entrega e pagamento únicos; Plena conformidade com a obrigatoriedade do Pregão para bens comuns (art. 6º, XIII e art. 28, I).	Exige previsão orçamentária prévia e disponibilidade de caixa imediata para o montante total da compra.
Pregão – SRP	Flexibilidade para aquisições futuras e parceladas sem obrigação de compra imediata do total registrado; Permite adesão de outros órgãos públicos (caronas), se previsto em edital.	Inadequado para o caso, pois a demanda é certa, fixa e de entrega imediata; Risco de propostas com valores unitários mais altos, já que o fornecedor embutirá a incerteza da execução do quantitativo registrado; Desperdício de atos administrativos, já que não haverá parcelamento ao longo de 12 meses.
Dispensa	Rito processual mais célere e simplificado em relação à licitação.	Inaplicável ao caso concreto: O somatório dos itens ultrapassa o limite legal permitido para contratação direta por valor; Risco de fracionamento indevido de despesa caso os itens fossem cotados isoladamente.

Diante da análise comparativa, conclui-se que o Pregão Eletrônico na modalidade (aquisição direta/imediata) é o procedimento adequado. Como a estruturação da Casa da Mulher Brasileira exige o recebimento único de todos os itens para o início pleno das atividades, o uso do Registro de Preços ensejaria retrabalho administrativo sem ganho operacional. Da mesma forma, a Dispensa de Licitação afasta-se pelo critério do valor global estimado e para evitar o descumprimento dos princípios da competitividade e do não fracionamento.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

Quadro Comparativo de Alternativas de Mercado

Alternativa	Descrição da solução	Vantagens	Desvantagens	Avaliação
1. Aquisição de microcomputadores desktop novos	Aquisição de 52 microcomputadores desktop corporativos, completos, com monitor, teclado e mouse, conforme especificações técnicas definidas.	Equipamentos novos; maior vida útil; padronização; garantia; possibilidade de expansão e manutenção; adequação às atividades administrativas; disponibilidade de diferentes fabricantes e modelos no mercado.	Necessidade de investimento inicial e posterior manutenção dos equipamentos.	**Mais adequada**
2. Aquisição de notebooks	Aquisição de 52 notebooks para utilização nas atividades administrativas da Casa da Mulher Brasileira.	Mobilidade; equipamento integrado; possibilidade de utilização em diferentes ambientes.	Custo geralmente superior para configuração equivalente; menor possibilidade de expansão/manutenção; maior risco de desgaste por transporte e movimentação; tela menor; menor adequação para postos de trabalho fixos.	**Menos adequada**
3. Locação de computadores	Contratação de empresa especializada para disponibilização dos computadores mediante locação, com possibilidade de manutenção e	Redução do investimento inicial; possibilidade de manutenção e substituição pela contratada; atualização	Custo continuado; dependência contratual; necessidade de nova contratação ao término do período; possível custo total superior	**Menos adequada**

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

Alternativa	Descrição da solução	Vantagens	Desvantagens	Avaliação
	substituição dos equipamentos.	tecnológica mediante nova contratação.	à aquisição; menor autonomia patrimonial da Administração.	
4. Aquisição de computadores recondicionados/usados	Aquisição de equipamentos usados ou recondicionados para utilização administrativa.	Menor custo inicial.	Menor vida útil; maior risco de falhas; ausência ou redução de garantia; dificuldade de padronização; possibilidade de obsolescência tecnológica; maior risco de custos futuros com manutenção.	**Inadequada**
5. Manutenção /atualização dos equipamentos existentes	Aproveitamento de computadores eventualmente existentes, mediante substituição ou atualização de componentes como memória, SSD e demais peças.	Menor investimento inicial quando houver equipamentos aproveitáveis; possibilidade de reaproveitamento de patrimônio.	Quantidade e condições dos equipamentos existentes podem ser insuficientes; diferentes configurações; risco de incompatibilidade; equipamentos antigos podem não suportar adequadamente sistemas atuais; ausência de padronização.	**Inadequada/ insuficiente**

8. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O valor estimado da contratação é de **R$ 327.352.48 (Trezentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** de acordo com a pesquisa de mercado realizada nos termos legais.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Microcomputador Desktop Corporativo	52	R$ 6.295,24	R$ 327.352.48

IV. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução delimitada consiste na aquisição de bens permanentes (microcomputadores) novos e de primeiro uso, mediante Pregão Eletrônico com fornecimento único e integral, destinados ao aparelhamento e início pleno das operações da Casa da Mulher Brasileira de Juiz de Fora.

Os equipamentos serão destinados aos ambientes administrativos e salas de atendimento multidisciplinar.

A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente embalados, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante. Inclui-se no escopo da solução a responsabilidade do fornecedor pela logística de transporte, descarregamento e entrega nos setores indicados pela Administração, observando integralmente as especificações e exigências fixadas no Termo de Referência.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII, e art. 40 § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação contempla a aquisição de 52 (cinquenta e dois) microcomputadores corporativos completos, sendo cada unidade composta por computador desktop, gabinete, monitor, teclado e mouse, além dos cabos, acessórios, sistema operacional e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do conjunto, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada em item único, tendo em vista a necessidade de fornecimento integrado dos componentes que constituem cada microcomputador completo, observadas as exigências de compatibilidade técnica, padronização do conjunto e garantia uniforme para todos os componentes fornecidos.

A aquisição integrada busca assegurar a compatibilidade entre o computador e seus periféricos, a uniformidade dos equipamentos disponibilizados à Administração e a centralização da responsabilidade pelo fornecimento, pela assistência técnica e pelo atendimento das condições de garantia. Essa organização também contribui para facilitar a gestão contratual e reduzir possíveis dificuldades relacionadas à identificação de responsabilidades em caso de falhas ou incompatibilidades entre componentes.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

A opção pelo não parcelamento fundamenta-se no art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e a necessidade de integração e padronização do conjunto a ser fornecido, desde que mantidas condições de competitividade e demonstrada a compatibilidade da solução com o mercado fornecedor.

Dessa forma, justifica-se a contratação em item único, correspondente a 52 (cinquenta e dois) conjuntos completos de microcomputadores corporativos, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art.18 § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação possui correlação com os demais processos destinados à equipagem da Casa da Mulher Brasileira, especialmente aqueles referentes à aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, aparelhos de ar-condicionado, eletroeletrônicos e demais bens permanentes necessários ao funcionamento da unidade.

Entretanto, a aquisição ora proposta possui autonomia funcional e poderá ser executada independentemente das demais contratações, desde que observada a conclusão das etapas de implantação da unidade e a disponibilidade dos ambientes para recebimento dos equipamentos.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

Antes da formalização da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- conclusão do Termo de Referência;
- revisão da pesquisa de preços para composição do orçamento estimativo;
- verificação da disponibilidade orçamentária;
- definição dos locais de instalação dos equipamentos;
- conferência da infraestrutura elétrica e hidráulica necessária ao funcionamento dos equipamentos;
- designação de servidores responsáveis pelo recebimento definitivo dos bens;
- planejamento da logística de entrega, conferência e instalação.

Não há necessidade de capacitação específica dos servidores, considerando que os equipamentos possuem operação simples e de uso cotidiano.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18. § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

Sempre que possível, deverão ser adquiridos equipamentos que apresentem:

- eficiência energética adequada, com recursos de gerenciamento de energia, suspensão e hibernação, visando à redução do consumo de energia elétrica;
- menor consumo de energia elétrica, considerando o desempenho e a finalidade de uso dos equipamentos;
- possibilidade de expansão e atualização de componentes, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos equipamentos e para a redução da geração de resíduos eletroeletrônicos;
- materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem em sua composição e embalagens, sempre que disponíveis no mercado;
- componentes e equipamentos que permitam a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, priorizando, quando aplicável, a reutilização, reciclagem e logística reversa;
- embalagens com redução de materiais desnecessários e, sempre que possível, constituídas por materiais recicláveis ou reciclados.

Os equipamentos, componentes e acessórios que venham a ser descartados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), bem como os procedimentos adotados pela Administração Pública.

As embalagens resultantes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as normas municipais e a legislação ambiental vigente.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º , IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Com a presente contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- disponibilizar 52 (cinquenta e dois) microcomputadores desktop completos, adequados às necessidades administrativas e institucionais da Casa da Mulher Brasileira de Juiz de Fora;
- estruturar adequadamente a Casa da Mulher Brasileira de Juiz de Fora para início de suas atividades; proporcionar infraestrutura tecnológica adequada para a execução de sistemas corporativos, aplicativos de escritório, navegação na internet, videoconferências, elaboração, armazenamento e gerenciamento de documentos e demais atividades institucionais;
- garantir equipamentos com desempenho, capacidade de armazenamento e memória compatíveis com as demandas atuais, contribuindo para maior produtividade, agilidade e continuidade dos serviços;
- promover a padronização do parque computacional, facilitando a manutenção, o suporte técnico, a atualização e o gerenciamento dos equipamentos;

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

- assegurar maior vida útil e possibilidade de expansão dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos;
- proporcionar maior segurança e confiabilidade no uso dos equipamentos, mediante a adoção de tecnologias atuais de segurança e sistemas operacionais devidamente licenciados;
- garantir melhores condições de trabalho aos servidores e demais usuários da unidade, mediante a disponibilização de equipamentos adequados e compatíveis com as atividades desempenhadas;
- assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante a aquisição de equipamentos com configuração compatível com as necessidades da Administração, evitando tanto soluções de desempenho insuficiente quanto a aquisição de recursos tecnológicos superiores aos efetivamente necessários;
- contribuir para a modernização da infraestrutura tecnológica da Casa da Mulher Brasileira, proporcionando condições adequadas para o funcionamento dos serviços e o atendimento das demandas institucionais.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Após a realização dos estudos técnicos, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente justificada**, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Especial das Mulheres para estruturação da Casa da Mulher Brasileira em Juiz de Fora.

O levantamento de mercado demonstrou ampla disponibilidade de fornecedores, inexistindo restrições relevantes à competitividade. A análise das alternativas indicou que a aquisição de equipamentos novos constitui a solução mais vantajosa para a Administração, proporcionando maior durabilidade, eficiência operacional, menor custo de manutenção e garantia de funcionamento adequado dos ambientes da unidade.

Diante do exposto, manifesta-se **favoravelmente à continuidade do processo licitatório**, recomendando-se a realização da contratação mediante **Pregão Eletrônico**, com julgamento por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal pertinente e das especificações constantes do Termo de Referência.

Amarildo de Araújo Nascimento
Assessor – Secretaria Especial das Mulheres

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133/2021

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA EQUIPAGEM DA CASA DA MULHER BRASILEIRA DE JUIZ DE FORA/MG

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para a aquisição de microcomputadores destinados à equipagem da **Casa da Mulher Brasileira em Juiz de Fora/MG**, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro fornecimento, em linha normal de fabricação, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de microcomputadores destinados à equipagem da Casa da Mulher Brasileira de Juiz de Fora/MG, visando atender às necessidades de funcionamento dos ambientes administrativos da unidade.

2.2. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência observam o padrão nacional de equipagem estabelecido pelo Ministério das Mulheres para as unidades da Casa da Mulher Brasileira, admitindo-se apenas produtos equivalentes ou superiores em qualidade, desempenho, eficiência energética e durabilidade.

2.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, mediante especificações técnicas usuais de mercado.

2.4. A classificação abrange os microcomputadores e os respectivos periféricos previstos na contratação, cujas características e requisitos técnicos foram estabelecidos de acordo com as necessidades da Administração, de modo a possibilitar a avaliação objetiva das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa.

2.5. A pretensa aquisição deverá observar as especificações, quantitativos e valores de referência dispostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputadores corporativos completos, cada conjunto composto por computador tipo desktop com gabinete Small Form	52	R$ 6.295,24	R$ 327.352.48

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

	Factor (SFF), monitor LED de 21,5 polegadas, teclado e mouse, processador com 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, memória RAM de 8 GB DDR4 3.200 MT/s, instalada em 1 (um) módulo, com possibilidade de expansão para até 32 GB, unidade de armazenamento SSD M.2 NVMe PCIe com capacidade mínima de 512 GB, conectividade de rede Gigabit Ethernet, Wi-Fi 6 e Bluetooth integrado, sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits, original e pré-instalado, e demais características, acessórios, certificações, requisitos de padronização e condições de garantia estabelecidos nas especificações técnicas detalhadas deste Termo de Referência. A garantia deverá ser total, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, abrangendo o computador e todos os componentes do conjunto fornecido, incluindo monitor, teclado e mouse, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.			

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Especial das Mulheres, no qual foi identificada a necessidade de aquisição dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento da Casa da Mulher Brasileira de Juiz de Fora.

3.2. A Casa da Mulher Brasileira constitui equipamento público integrante da política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres, reunindo em um único espaço diversos serviços especializados de acolhimento, proteção e atendimento integral.

3.3. A disponibilização dos equipamentos se faz necessária diante da necessidade de serviços e das atividades da CMB, de forma a evitar prejuízos ao desempenho das atividades desempenhadas pelos funcionários e ainda buscando manutenção e melhoria do serviço prestado à sociedade.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

3.4. O levantamento das necessidades foi realizado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, considerando o projeto arquitetônico da unidade e o padrão de equipagem definido pelo Ministério das Mulheres.

3.5. A solução adotada mostrou-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e suficiente para atender integralmente às necessidades da Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição de microcomputadores destinados exclusivamente à equipagem da Casa da Mulher Brasileira de Juiz de Fora.

4.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir assistência técnica autorizada em território nacional, manual de instruções em língua portuguesa, certificação dos órgãos competentes quando exigida e garantia mínima prevista neste Termo de Referência.

4.3. Os equipamentos deverão apresentar elevado padrão de qualidade, durabilidade, eficiência energética e segurança, atendendo às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais normas aplicáveis.

4.4. Não serão admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados, usados ou provenientes de mostruário.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Constituem objeto da contratação os seguintes bens:

Item 1 – Microcomputador
Especificações mínimas:

- 5.1. Processador: 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; suporte a 64 bits; memória cache total de 12 MB; suporte a virtualização e gráficos integrados compatíveis com DirectX 12. Índice de desempenho de 14.000 pontos, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark, com resultado de benchmark vigente na data de publicação do edital. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica (overclocking). Não será aceito processador que esteja descontinuado pelo fabricante na data de publicação do edital.

- 5.2. Placa-mãe: 2 slots de memória DDR4; 06 (seis) portas USB, distribuídas entre os painéis frontal e traseiro, Possuir capacidade para instalação de no mínimo 1 (uma) unidade de armazenamento SSD do tipo M.2 NVMe; Chip de segurança integrado no padrão TPM 2.0; A placa-mãe deverá ser projetada ou homologada para o modelo ou família do equipamento ofertado, sob responsabilidade do fabricante do computador, não sendo aceitas placas de livre comercialização, destinadas à montagem de computadores por integradores; Expansão para 32 GB RAM; Compatível com recursos de redução do consumo de energia.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

- 5.3. Memória: 8 GB DDR4 3.200 MT/s, em 1 (um) módulo de 8 GB, devendo permanecer disponível o segundo slot de memória para futura expansão.
- 5.4. Armazenamento: tipo SSD (unidade de estado sólido), com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB padrão M.2 NVMe PCIe.
- 5.5. Gabinete: tipo Small Form Factor (SFF), adequado ao ambiente corporativo, com sistema de ventilação e refrigeração compatível com a configuração ofertada; deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2 frontais com velocidade de transferência de 5 Gbps; saída de áudio e entrada de microfone, podendo ser utilizada conexão combinada (combo); deverá possuir luz indicativa de operação e mecanismo que permita impedir a abertura não autorizada do gabinete por meio de cadeado, lacre ou solução de segurança equivalente, sem adaptações no equipamento; Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete, com potência de 1 W, integrado originalmente ao equipamento, não sendo admitidas adaptações para atendimento a essa exigência.
- 5.6. Fonte de energia: alimentação bivolt automática, compatível com tensões de 100 a 240 V, 50/60 Hz, com potência suficiente para suportar a configuração ofertada. Deverá possuir certificação 80 PLUS e cabo de alimentação em conformidade com a NBR 14136.
- 5.7. Vídeo: controlador gráfico integrado ao processador, compatível com DirectX 12, devendo o equipamento possuir 2 (dois) conectores digitais de vídeo compatíveis com o monitor ofertado e suportar 2 (dois) monitores simultâneos e independentes no modo estendido.
- 5.8. Placa de rede: Gigabit padrão RJ45, Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth integrado.
- 5.9. Placa de som: onboard.
- 5.10. Teclado: perfil baixo, padrão USB, com regulagem de altura e/ou inclinação, padrão ABNT-2, a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 5.11. Mouse: óptico padrão USB, com 3 (três) botões, sendo o botão central dotado de função de rolagem.
- 5.12. Padronização: Monitor, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador, com a logomarca do fabricante do microcomputador impressa.
- 5.13. Cores do conjunto: gabinete, monitor, mouse e teclado com a mesma cor. A cor deverá ser predominantemente: Preto ou Prata ou Cinza, podendo apresentar variações nas tonalidades.
- 5.14. Monitor LED: Tamanho da tela 21,5", resolução mínima: 1920 x 1080 a 60 Hz; Brilho 250 cd/m², Taxa de Contraste 1000:1, Tempo de resposta 6 ms, Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178 graus; Suporte a 16 milhões de cores; Possuir no mínimo 2 (duas) conexões digitais de vídeo, sendo pelo menos uma compatível diretamente com uma das saídas de vídeo do computador ofertado; A tela deve ter

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

tecnologia Low Blue Light, para redução de luz azul e tecnologia Flicker-Free, para redução da frequência de cintilação; Tela com tecnologia antireflexiva, não sendo aceitas adaptações para o atendimento da exigência; Base com ajuste de altura de no mínimo 100 mm e com suporte a ajuste de inclinação da tela. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz; Cabo de alimentação para a fonte de acordo com a norma NBR 14136 para plugues e tomadas.

- 5.15. Cabos: deverão ser fornecidos todos os cabos para o funcionamento do conjunto computador. Não serão aceitas adaptações ou o uso de conversores para conexão do monitor ao desktop.
- 5.16. Sistema Operacional: Licença do Windows 11 Pro 64 bits, versão Português do Brasil, original, pré-instalada, com chave de ativação gravada na BIOS/UEFI e reconhecida automaticamente durante a instalação do sistema operacional.

Observação: As especificações técnicas deverão observar integralmente as características mínimas definidas no Estudo Técnico Preliminar, sendo admitidos apenas equipamentos equivalentes ou superiores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 327.352,48 (Trezentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de mercado realizada durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, que integra a instrução processual.

6.2. Da adequação orçamentária

6.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Especial das Mulheres, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária/Gestora:** 711100 – Secretaria Especial das Mulheres;
- **Função:** 14;
- **Sub-função:** 122;
- **Programa:** 00015;
- **Ação:** 1153;
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52;
- **Fonte de Recursos:** 170.000.000;

Valor estimado da contratação: R$ 327.352,48 (Trezentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

7.2. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas estabelecidas.

8. FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento será realizado em entrega única, mediante emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração Pública, em dias úteis e horário previamente agendado.

8.4. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da Contratada.

8.5. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa dos bens entregues.

8.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações técnicas, funcionamento, integridade física, eficiência operacional e qualidade dos equipamentos, nos termos deste Termo de Referência.

8.7. Os equipamentos rejeitados por apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

8.8. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

9.1.1. Fornecer os microcomputadores em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente.

9.1.2. Entregar todos os equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e protegidos contra avarias decorrentes do transporte.

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, embalagens, mão de obra e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

9.1.4. Garantir que todos os equipamentos atendam às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e às demais normas aplicáveis.

9.1.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer equipamento rejeitado pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou inadequação ao uso, sem qualquer ônus para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

9.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por quaisquer defeitos de fabricação constatados durante o período de garantia.

9.1.7. Disponibilizar assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia, quando exigida pelo fabricante.

9.1.8. Fornecer manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos técnicos em língua portuguesa.

9.1.9. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.1.10. Indicar representante para manter contato permanente com a fiscalização da Administração Pública.

9.1.11. Reparar integralmente os danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.

9.1.12. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da contratação.

9.1.13. Executar integralmente o objeto contratado, sendo vedada a transferência das obrigações assumidas sem autorização formal da Administração.

9.1.14. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização durante a execução da contratação.

9.1.16. Observar toda a legislação ambiental, de eficiência energética, segurança, saúde ocupacional e demais normas aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Pública:

10.1. Receber provisoriamente os equipamentos entregues.

10.2. Realizar o recebimento definitivo após conferência das especificações técnicas, qualidade, funcionamento e quantitativos.

10.3. Rejeitar total ou parcialmente qualquer equipamento em desacordo com este Termo de Referência.

10.4. Solicitar a substituição dos equipamentos rejeitados.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

10.6. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada.

10.7. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10.8. Disponibilizar acesso ao local de entrega.

10.9. Emitir o atesto de recebimento definitivo após conferência dos equipamentos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

11.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas pela legislação tributária vigente.

11.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

11.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou nos bens entregues, o pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem incidência de atualização monetária imputável à Administração.

11.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

11.6. Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, incidirá atualização financeira na forma prevista na legislação vigente.

12. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

12.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá promover, sem qualquer custo para a Administração, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho.

12.3. A garantia contratual não exclui outras garantias asseguradas pela legislação vigente, especialmente aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal da contratação:

I – acompanhar a entrega dos equipamentos;

II – verificar a conformidade das especificações técnicas;

III – registrar ocorrências verificadas durante a execução;

IV – solicitar correções sempre que necessário;

V – atestar o recebimento definitivo;

VI – comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

13.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa dos equipamentos entregues.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação:

- da conformidade das especificações técnicas;
- do funcionamento adequado dos equipamentos;
- da qualidade dos materiais empregados;
- da integridade física dos produtos;
- da apresentação dos certificados de garantia e manuais de operação.

14.3. Equipamentos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – eventual reincidência;

VI – a cooperação da Contratada para a solução da irregularidade.

16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será formalizada mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A emissão da Nota de Empenho vinculará a Contratada ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Termo de Referência as especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado para a equipagem da Casa da Mulher Brasileira de Juiz de Fora.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.3. Os equipamentos fornecidos deverão ser equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos de qualidade inferior.

17.4. A presente contratação destina-se exclusivamente à equipagem da Casa da Mulher Brasileira de Juiz de Fora, observando o padrão nacional estabelecido pelo Ministério das Mulheres para as unidades integrantes do programa.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:
Amarildo de Araújo Nascimento
Assessor – Secretaria Especial das Mulheres

Aprovado por:
Lourdes do Carmo Fernandes Militão
Secretaria Especial das Mulheres

Assinado por 1 pessoa: LOURDES DO CARMO FERNANDES MILITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/627C-8BB6-52F5-EA7B e informe o código 627C-8BB6-52F5-EA7B